



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2021

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO e a empresa LAND CONFECÇÕES DE ROUPAS

O **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.245.334/0001-65, com sede na Av. Nascer do Sol s/n, Centro, CEP: 46.835-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 700.725.585-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa a empresa **LAND CONFECÇÕES DE ROUPAS**, com endereço à Rua Manoel Vitorino, Nº63, Centro, Boa Vista do Tupim- BA, inscrito no CNPJ sob o nº **08.666.854/0001-13**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 091/2021, DISPENSA nº. 068/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO - contratação de empresa especializada para aquisição de camisas, calças, uniformes entre outros, em malhas e em tecido brim, destinadas a atender as necessidades das diversas secretária do município de Nova Redenção - BA.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO. Indireta por preço unitário

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 48.099,00 (quarenta e oito mil e noventa e nove reais)**.

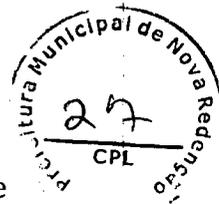
3.2 O valor devido a **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecendo a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago a **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução da contrata.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA A vigência do presente instrumento será de 02 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato; se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de referência em anexo e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o serviço recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos serviços recusados nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos serviços rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de serviço.

CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 7ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária;

Unidade Orçamentária: 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0020.2008 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa: 3390.3000 -Material de Consumo
Fonte : 0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.122.0020.2060 -DESEN. E MAN. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte 1 - Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.368.0030.2066- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte:4 - Salário Educação

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Fundo Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Projeto/Atividade: 12.361.0030.2067 Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 19 Transferências FUNDEB 40%

Unidade Orçamentária: 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 08.122.0020.2014 -DESENV. E MANUT DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da Despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0050.2035- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Elemento da Despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte: 2 - Saúde - 15%

Unidade Orçamentária: 02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0050.2055-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte 14 - Transferências do SUS

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

8.5 A Contratada será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Dar ciência a CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 10ª - DA RESCISÃO - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137 e 138, bem como em qualquer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



outro dispositivo da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E MULTAS - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 03 (tres) anos, conforme disposto no § 4º do art 156 de Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica conforme o disposto no §5º do art 156 de Lei Federal nº 14.133

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Redenção, 02 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
CONTRATANTE

Robert Beirama de Sousa
LAND CONFECÇÕES DE ROUPAS
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Wendley Jackson Maciel Bore*
RG. 098.159.674 SSP/Ba

2. *Raiane Oliveira Carneiro*
RG. 209.065.6487 SSP/Ba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 085/2021
PROCESSO Nº: 091/2021.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas, calças, uniformes entre outros, em malhas e em tecido brim, destinadas a atender as necessidades das diversas secretárias do município de Nova Redenção - BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

NOME DA CONTRATADA: LAND CONFECÇÕES DE ROUPAS
ESPECIE: Prestação de Serviço
CPF/CNPJ: 08.666.845/0001-13
VIGÊNCIA: 02/06/2021 A 31/12/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.099,00 (quarenta e oito mil e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Atividade 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.3000 Fonte : 0
Unidade Orçamentária: 02.04.02 Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte 1
Unidade Orçamentária: 02.04.02 Atividade: 12.368.0030.2066 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte:4
Unidade Orçamentária: 02.04.02 Projeto/Atividade: 12.361.0030.2067 Elemento:3.3.90.30.00 Fonte:19
Unidade Orçamentária: 02.06.02 Atividade: 08.122.0020.2014 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte: 0 -
Unidade Orçamentária: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2035 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte: 2
Unidade Orçamentária: 02.05.02 Atividade:10.301.0050.2055 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte 14 -

Nova Redenção – 02 de junho de 2021


GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 68/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2021

CONTRATADO: LAND CONFECÇÕES DE ROUPAS

CNPJ/CPF: 08.666.845/0001-13

VALOR: R\$ 48.099,00 (quarenta e oito mil e noventa e nove reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas, calças, uniformes entre outros, em malhas e em tecido brim, destinadas a atender as necessidades das diversas secretária do município de Nova Redenção - BA.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Atividade 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.3000 Fonte : 0
Unidade Orçamentária: 02.04.02 Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte 1
Unidade Orçamentária: 02.04.02 Atividade: 12.368.0030.2066 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte:4
Unidade Orçamentária: 02.04.02 Projeto/Atividade: 12.361.0030.2067 Elemento:3.3.90.30.00 Fonte:19
Unidade Orçamentária: 02.06.02 Atividade: 08.122.0020.2014 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte: 0 -
Unidade Orçamentária: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2035 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte: 2
Unidade Orçamentária: 02.05.02 Atividade:10.301.0050.2055 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte 14 0

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 DE JUNHO DE 2021

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES- Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 085/2021

PROCESSO Nº: 091/2021.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas, calças, uniformes entre outros, em malhas e em tecido brim, destinadas a atender as necessidades das diversas secretárias do município de Nova Redenção - BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

NOME DA CONTRATADA: LAND CONFECÇÕES DE ROUPAS

ESPECIE: Prestação de Serviço

CPF/CNPJ: 08.666.845/0001-13

VIGÊNCIA: 02/06/2021 A 31/12/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.099,00 (quarenta e oito mil e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Atividade 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.3000 Fonte : 0
Unidade Orçamentária: 02.04.02 Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte 1
Unidade Orçamentária: 02.04.02 Atividade: 12.368.0030.2066 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte:4
Unidade Orçamentária: 02.04.02 Projeto/Atividade: 12.361.0030.2067 Elemento:3.3.90.30.00 Fonte:19
Unidade Orçamentária: 02.06.02 Atividade: 08.122.0020.2014 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte: 0 -
Unidade Orçamentária: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2035 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte: 2
Unidade Orçamentária: 02.05.02 Atividade:10.301.0050.2055 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte 14

Nova Redenção – 02 de junho de 2021

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES- Prefeita Municipal

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A0398C2153FF436503D79C9F557DD831